

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 102/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
072/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATO Nº 130 /2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 115/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	04/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	5.597,6000	67.171,20
			<b>Preço Total:</b>	67.171,20

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 102/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 04/05/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consoiciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 67.171,20

Total Geral: R\$ 67.171,20

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 102/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 67.171,20
			Total Entidade: R\$ 67.171,20
			Total Entidade: R\$ 67.171,20

Pato Branco / PR, 04 de Maio de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – [saude@saojoao.pr.gov.br](mailto:saude@saojoao.pr.gov.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

0000062

Ofício n.º 047/2022

São João, 02 de maio de 2022.

Ilma. Sra.

**Ivete Maria Lorenzi**

Secretária Executiva do CONIMS

Pato Branco - PR

Prezada Secretária:

Solicitamos o credenciamento dos procedimentos ginecológicos abaixo relacionados, a serem realizados no município, sendo que atualmente existe fila de espera para realização de tais procedimentos.

Procedimento	Código procedimento
Exame citopatológico cervico-vaginal e microflora	020301001-9
Retirada de dispositivo intra-uterino (DIU)	9001010620
Inserção de dispositivo intra-uterino (DIU)	9001010610

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Odair Chuta  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO  
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Endereço: Rua Alagoas, 3040, Centro

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: 48 99648-2693

E-mail: samantaizabela@hotmail.com

CEP: 85760-000 Cidade: Capanema Estado: Paraná

Inscrição Estadual: isenta

Inscrição Municipal: 56391

Banco: Banco do Brasil

Ag: 0907-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 32488-4

Profissional que executará os serviços: SAMANTA IZABELA SAGGIN

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 40214 CRM-PR E 29836 RQE

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Ene. Prologista - Inscrição  
CRM-PR 40214 RQE  
RQE 29836

## descrição)

Código	Descrição
020301001-9	- exame citopatologicocervico-vaginal → 20 por semana
9001010620	- retirada de dispositivo intra-uterino → 10 por mês
9001010610	- inserção de dispositivo intra- uterino → 15 por mês;

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

SÃO JOÃO - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

TODA TERÇA -FEIRA, NO PERIODO DA MANHA E DA TARDE;

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- ( X ) UBS de São João  
( ) CONIMS  
( ) Ambos

Samarita S. S. S. S.  
Ginecologia e Obstetrícia  
CRM 10.000.000-0/PR-2006

SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Endereço: Rua Alagoas, 3040 Capanema-PR

Contato: (48) 96482693

0000092

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema-Paraná, 08 de Março de 2022.

SAMANTA I. SAGGIN  
Ginecologista e Obstetra  
RM-PR 40744 / RQE 20036

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CPF: 062.308.609-37



000010

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.337.226/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/03/2021
NOME EMPRESARIAL SAMANTA IZABELA SAGGIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 3040	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9648-2693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SAMANTA IZABELA SAGGIN

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 24/10/1994, nº do CPF 062.308.609-37, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, CEP: 85760-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 19/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 19 de março de 2021

---

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMANTA IZABELA SAGGIN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06230860937	SAMANTA IZABELA SAGGIN

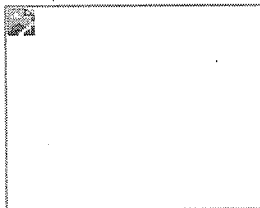


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 14:24 SOB N° 41108909887.  
PROTOCOLO: 211708526 DE 24/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102001411. CNPJ DA SEDE: 41337226000160.  
NIRE: 41108909887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 49/2021

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2152718626 de 24 de Março de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ/CPF: 41.337.226/0001-60

Inscrição Municipal: 56391

Nome Fantasia:

Localização: R ALAGOAS, 3040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 14 de Maio de 2021

Autenticação: 9ZTMH25392JCXC8BXQA

000014



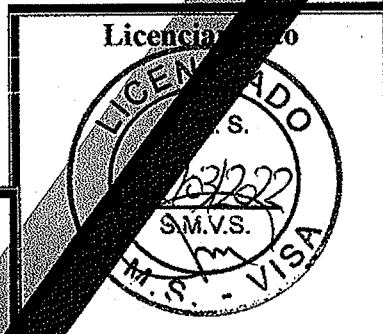
# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

**S I SAGGIN**

Exercício

**2022**

CNPJ/CPF  
41.337.226/0001-60

Alvará Munc.  
\*\*\*\*\*

Insc. Municipal  
\*\*\*\*\*

Código Atividade  
86.10-1-02

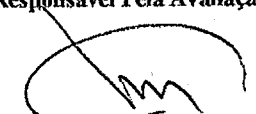
Lic. Sanitária  
Nº 069/20

Data da Avaliação  
22/03/2022

## CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: S I SAGGIN  
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 3040.  
BAIRRO: CENTRO - CAPANEMA/PR.

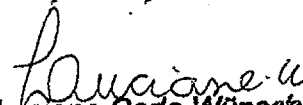
Responsável Pela Avaliação

  
**LEONI MARCOS P. DA SILVA**  
Autoridade Sanitária  
Portaria 7.619/2020

## RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CPF: 062.308.609-37

Responsável pela VISA

  
**Luciane Carla Wunsch**  
Autoridade Sanitária  
Portaria 7.076/2018

## OBSERVAÇÕES

86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
86.30-5-03 - ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

## RECLAMAÇÕES

**3552-1431**

Validade: 31/03/2023

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Certidão n°: 7709406/2022

Expedição: 08/03/2022, às 08:43:16

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.337.226/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CNPJ: **41.337.226/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:11 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **6AE7.BD36.A60A.9176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.337.226/0001-60  
**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 3040 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402534476108072

Informação obtida em 04/05/2022 09:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000018<sup>a</sup>

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026275639-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.337.226/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000019

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ 41.337.226/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

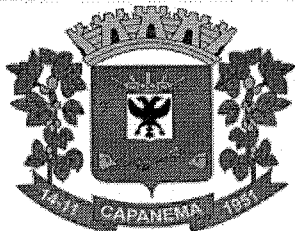


CAPANEMA/PR, 07 de Marco de 2022, 14:34:37

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Município de  
**Capanema - PR**  
Departamento de Tributação

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 999/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEMTC4XJ3QP5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAMANTA IZABELA SAGGIN

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

56391

41.337.226/0001-60

49

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 3040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

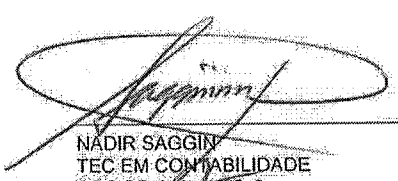
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Março de 2022.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTC4XJ3QP5



<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>161.479,61</b>
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	161.479,61
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	161.479,61
VENDA DE SERVIÇOS	161.479,61
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>9.456,44</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	9.456,44
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ VENDAS	9.456,44
PIS S/ SERVIÇOS	1.049,61
COFINS S/ SERVIÇOS	4.844,39
ISS S/ SERVIÇOS	3.562,44
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>152.023,17</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>152.023,17</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>13.696,24</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	13.696,24
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	13.200,00
DESPESAS TRABALHISTAS	11.000,00
PRO-LABORE	11.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	2.200,00
INSS	2.200,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	420,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	420,00
DESPESAS BANCARIAS	420,00
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	76,24
JUROS E DESCONTOS	76,24
JUROS PASSIVOS	76,24
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>138.326,93</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>138.326,93</b>
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	12.401,01
PROVISÕES P/ IMP. E CONTRIB. S/ LUCRO	12.401,01
PROVISÕES P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	7.750,41
PROVISÃO P/ IRPJ	7.750,41
PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO	4.650,60
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.650,60
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>125.925,92</b>

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013-407/O-6

00272

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Contabilidade


Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 41.337.228/0001-50

Página: 1  
Data: 09/03/2022  
Hora: 07:59:37  
Mês/Ano: 12/2021

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingência	Reserva de lucros a realizar	Ajuste de avaliação	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RESULTADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92
Transações de Capital com os Sócios	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF: 062.308.509-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-5

CNPJ: 41.337.226/0001-60  
NIRE nº 41108909887 de 24/03/2021  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

<b>ATIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.701,16</b>
DISPONIBILIDADES	40.701,16
CAIXA	30.695,89
CAIXA GERAL	30.695,89
BANCOS - CONTAS CORRENTES	10.005,27
BANCO DO BRASIL SA	10.005,27
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.775,24</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	341,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	341,00
INSS. A RECOLHER	341,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.434,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	3.862,28
IRPJ A PAGAR	2.103,38
CSLL A PAGAR	1.758,90
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	571,96
COFINS A PAGAR	470,10
PIS A PAGAR	101,86
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>35.925,92</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>25.925,92</b>
RESERVAS DE LUCRO	25.925,92
RESERVAS DE LUCRO	25.925,92
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>40.701,16</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 40.701,16 (quarenta mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-6

000024

CNPJ: 41.337.226/0001-60  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - SAMANTA IZABELA SAGGIN - 41.337.226/0001-60

### Notas Explicativas Gerais

#### 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS - 2021

SAMANTA IZABELA SAGGIN, cadastrada no CNPJ sob o número 41.337.226/0001-60, constituída em 24/03/2021, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO com apuração MENSAL, com ramo de atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Com sede no município de CAPANEMA/PR, na RUA ALAGOAS, N 3040, BAIRRO CENTRO.

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata die" e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-6

1575 - SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Contabilidade

Balancete de Verificação

Página: 1

Emissão: 09/03/2022 08:04:50

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	479.972,26	439.271,10	40.701,16 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	0,00	479.972,26	439.271,10	40.701,16 D
1.1.1		DISPONIBILIDADES	0,00	476.936,29	436.235,13	40.701,16 D
1.1.1.01		CAIXA	0,00	317.477,33	286.781,44	30.695,89 D
1.1.1.01.001000	5-1	CAIXA GERAL	0,00	317.477,33	286.781,44	30.695,89 D
1.1.1.02		BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	159.458,96	149.453,69	10.005,27 D
1.1.1.02.001000	7-8	BANCO DO BRASIL SA	0,00	159.458,96	149.453,69	10.005,27 D
1.1.2		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	3.035,97	3.035,97	0,00
1.1.2.08		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR/RECUPERAR	0,00	3.035,97	3.035,97	0,00
1.1.2.08.004000	50-7	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR	0,00	2.387,76	2.387,76	0,00
1.1.2.08.005000	54-0	PIS A COMPENSAR	0,00	90,59	90,59	0,00
1.1.2.08.008000	54-5	COFINS A COMPENSAR	0,00	418,21	418,21	0,00
1.1.2.08.009000	55-2	CSLL A COMPENSAR	0,00	139,41	139,41	0,00
2		PASSIVO	0,00	130.282,21	170.983,37	40.701,16 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	30.282,21	35.057,45	4.775,24 C
2.1.3		OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	12.859,00	13.200,00	341,00 C
2.1.3.03		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	9.790,00	9.790,00	0,00
2.1.3.03.001000	342-5	PRO-LABORE A PAGAR	0,00	9.790,00	9.790,00	0,00
2.1.3.04		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	3.069,00	3.410,00	341,00 C
2.1.3.04.001000	344-1	INSS A RECOLHER	0,00	3.069,00	3.410,00	341,00 C
2.1.4		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	17.423,21	21.857,45	4.434,24 C
2.1.4.02		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	0,00	8.538,73	12.401,01	3.862,28 C
2.1.4.02.001000	356-5	IRPJ A PAGAR	0,00	5.647,03	7.750,41	2.103,38 C
2.1.4.02.002000	357-3	CSLL A PAGAR	0,00	2.891,70	4.650,60	1.758,90 C
2.1.4.03		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	0,00	8.884,48	9.456,44	571,96 C
2.1.4.03.002000	360-3	COFINS A PAGAR	0,00	4.844,39	4.701,10	470,10 C
2.1.4.03.003000	361-1	PIS A PAGAR	0,00	947,75	1.049,61	101,86 C
2.1.4.03.005000	363-8	ISS A PAGAR	0,00	3.562,44	3.562,44	0,00
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	100.000,00	135.925,92	35.925,92 C
2.3.1		CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.1.01.001000	394-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.2		RESERVAS	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
2.3.2.03		RESERVAS DE LUCRO	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
2.3.2.03.001000	402-2	RESERVAS DE LUCRO	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
3		RECEITAS	0,00	170.936,05	170.936,05	0,00
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	170.936,05	170.936,05	0,00
3.1.1		RECEITAS BRUTA COM VENDAS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.1.01		RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.1.01.003000	413-8	VENDA DE SERVICOS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.2		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	9.456,44	9.456,44	0,00
3.1.2.02		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	0,00	9.456,44	9.456,44	0,00
3.1.2.02.002000	426-1	PIS S/ SERVICOS	0,00	1.049,61	1.049,61	0,00
3.1.2.02.003000	427-8	COFINS S/ SERVICOS	0,00	4.844,39	4.844,39	0,00
3.1.2.02.004000	428-6	ISS S/ SERVICOS	0,00	3.562,44	3.562,44	0,00
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	187.576,86	187.576,86	0,00
4.2		DESPESAS	0,00	13.696,24	13.696,24	0,00
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
4.2.1.01.001000	547-9	PRO-LABORE	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
4.2.1.02		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
4.2.1.02.001000	556-8	INSS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
4.2.2		DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.2.03		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.2.03.029000	631-9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.3		DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.2.3.02		JUROS E DESCONTOS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.2.3.02.001000	637-8	JUROS PASSIVOS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.3		CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	173.880,62	173.880,62	0,00
4.3.1		PROVISÕES P/ IMP. E CONTRIB. S/ LUCRO	0,00	12.401,01	12.401,01	0,00
4.3.1.01		PROVISÕES P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	0,00	7.750,41	7.750,41	0,00
4.3.1.01.001000	665-3	PROVISÃO P/ IRPJ	0,00	7.750,41	7.750,41	0,00
4.3.1.02		PROVISÕES P/ CONTRIBUICOES S/ LUCRO	0,00	4.650,60	4.650,60	0,00
4.3.1.02.001000	667-1	PROVISÃO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	4.650,60	4.650,60	0,00
4.3.2		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00

1575 - SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Contabilidade

## Balancete de Verificação

Página: 2

Emissão: 09/03/2022 08:04:50

Período: 01/2021 a 12/2021

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.2.01		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
4.3.2.01.001000	670-1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	968.767,38	968.767,38	0,00

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF: 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.4070-6

0000278

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

CRM/UF  
40214/PR



FILIAÇÃO  
LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN  
NILÓ CARLOS SAGGIN

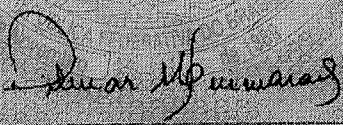
DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
13/07/2018 01



ASSINATURA DO PORTADOR



0000288

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
062.308.609-37	10.165.775-2 / SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
105203300604	0012	0107
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
24/10/1994	Cascavel-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA-PR 24/07/2018		
356142		
		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



0000298



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de junho de 2018, confere o Diploma de Médica a

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

portadora da carteira de identidade nº 101657752 - SSP/PR, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de outubro de 1994, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 6 de julho de 2018.

*Samanta Izabela Saggin*  
SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Cirurgiã

*Belange Antunes de Souza*  
BELANGE ANTUNES DE SOUZA  
Secretária Geral de Ensino

*Maria Belli Dal Basso*  
MARIA BELLI DAL BASSO  
Conselheira

*Maleni Luiz Herber*  
MALENI LUIZ HERBER  
Reitor

000030

081941

**Aluna: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL**

Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989  
 Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989  
 Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-S.C de 6/11/2007  
 Recredenciamento: Portaria MEC nº 197, de 7/3/2018, publicada no D.O.U. de 8/3/2018

**Curso: Medicina**

Criação: Resolução CAMEGS Nº 012 de 8/7/1998  
 Reconhecimento: Decreto Nº 2.426 de 8/9/2004, publicado no D.O.E. SC de 8/9/2004  
 Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 3.576 de 18/10/2010, publicado no D.O.E. SC de 18/10/2010  
 Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 2.285 de 3/7/2014, publicado no D.O.E. SC de 4/7/2014

**Pró-Reitoria de Administração e Serviços Acadêmicos - Prô-ASA**  
 Secretaria Geral de Ensino - SGE

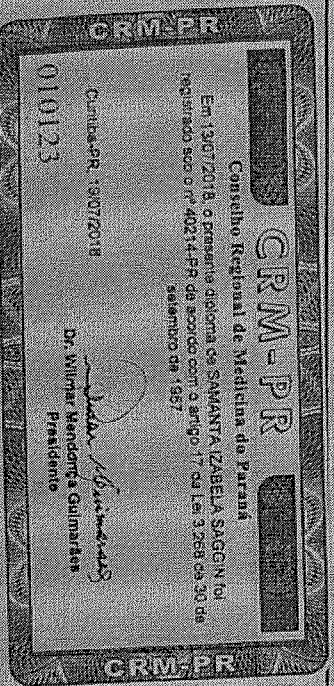
Diploma registrado sob nº 1522, livro MED - 4, folhas 13, em 6/7/2018.  
 Processo nº 3896-36109-CRAD-2018.

Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Uberlândia (SC), 6/7/2018

*Manon Boneti*  
 MANON BONETTI

Registro de Diplomas e Certificados  
 Delegação do Reitor Portaria GR nº 2369/2017





0000318

**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

**Inscrição:** 0040214 em 13/07/2018

**Nome:**  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

**Filiação:**  
NILO CARLOS SAGGIN e LENI ROSANE SCHWENGBE SAGGIN

**Nacionalidade:** BRASIL  
**Nascimento:** 24/10/1964

**Naturalidade:** Cascavel-PR

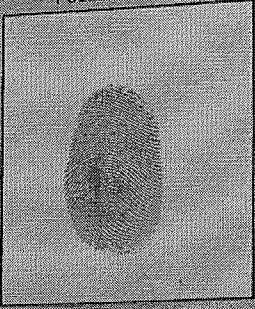

**Diplomado pela:** UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
**Formado em:** 06/07/2018

**Identidade:** 10.168.775-2  
**CPF:** 062.308.609-37

**Órgão Expedidor:** SESP-PR

*Assinatura do Portador:*  
Samanta I. Saggin

**POLEGAR DIREITO**



MÉDICO

0000328

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 10.165.775-2

POLEGAR DIREITO



Samanta Izabela Saggin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.165.775-2 DATA DE EXPEDICAO: 20/05/2011

NOME: SAMANTA IZABELA SAGGIN

FILIAÇÃO: NILO CARLOS SAGGIN  
LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

NATALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, SÃO LUÍZ  
C.NASC-3875, LIVRO-8A, FOLHA-39

CPF: 062.308.808-37

QUILITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.119 DE 29/08/03

NEWTON ZADEL KOCH

PREMIUM ELASTICAR



0000338

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **SAMANTA IZABELA SAGGIN** - CRM-PR **40214** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	29836	07/03/2022

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [704e536eac91734520ed6adbc500b510744050d1](#)

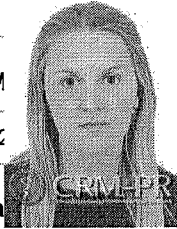
Emitida eletronicamente via internet em **07/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**Pessoa Física**  
**Profissional**

x 0000348

Nome:

	CRM: 40214
	Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN
	Data de Inscrição: 13/07/2018 Situação: Ativo
	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Capanema	

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		29836

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
SAMANTA IZABELA SAGGIN	Ativo	40214






Pessoa Jurídica



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 10000358

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
 R CARAMURU, 370 - APTO 901 BL B  
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-051  
 CPF 062.308.609-37

Mês de referência

Janeiro/2022

Vencimento

20/01/2022

Unidade Consumidora

101279205

VALOR A PAGAR

R\$ 46,09

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20222428321747-16

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0361731391 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	03/12/2021 4779	03/01/2022 4849	31 dias 70 kWh	1	70 kWh	2,25 kWh	04/01/2022	01/02/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	68	03/12/2021	0,00
11/2021	74	09/11/2021	86,26
10/2021	73	07/10/2021	84,09
09/2021	76	08/09/2021	81,72
08/2021	139	09/08/2021	145,29
07/2021	163	12/07/2021	155,23
06/2021	87	09/06/2021	77,97
05/2021	90	10/05/2021	76,97
04/2021	89	09/04/2021	76,65
03/2021	81	16/03/2021	70,46
02/2021	89	10/02/2021	77,24
01/2021	93	11/01/2021	88,32

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 230.702.756 - SÉRIE B**  
 Emitida em 01/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	70	0,859571	60,17	60,17	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			15,29	15,29	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				7,14		
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10				-5,71		
BONUS REDUCAO CONSUMO RE02/21				-30,80		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 75,46	Valor ICMS 21,87	Valor Total da Nota Fiscal 46,09
Reservado ao Fisco		
<b>F03C.13BF.B9D2.26AB.6459.DE54.A058.F916</b>		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,80 E COFINS R\$3,74 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band. Tarif.: Escas.Hidri:04/12-03/01

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 101279205  
 Mês 01/2022  
 Vencimento 20/01/2022  
 Valor a Pagar 46,09



8365000000 2 46090111000 3 00101020222 2 42832174716 7



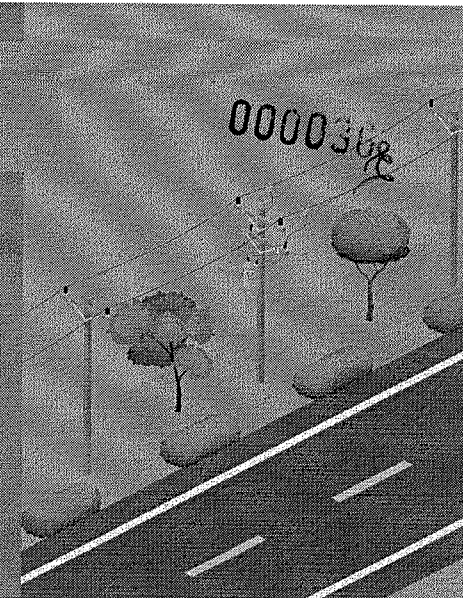


# ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

[www.copelsustentabilidade.com](http://www.copelsustentabilidade.com)

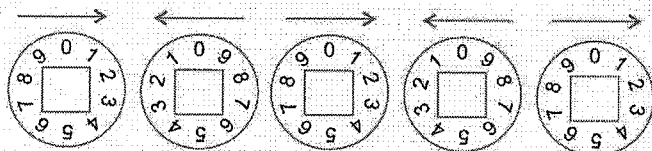


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Copel: 0800 51 00 116  
Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606  
E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)  
site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Accesse a Agência Virtual da COPEL

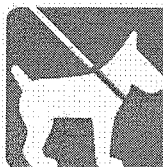
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



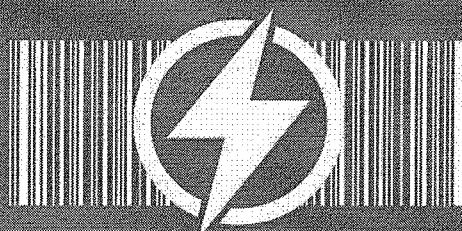
IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenha seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/199 Lei da Passe Responsável)



**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
R Caramuru, 370 - Apto 901 Bl B  
Centro  
CEP: 85501-051 - Pato Branco - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

0000378

Eu, SAMANTA IZABELA SAGGIN apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS
- b) CLINICA CHIMINACIO
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) PLANTONISTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
- b) GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) QUINTA DAS 7H - 19H
- b) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DURANTE O DIA
- c)

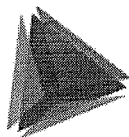
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 08 de MARÇO de 2022.

SAMANTA I. SAGGIN  
Ginecologista e Obstetra  
CRM-PR 11214-PRQE 29837

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CPF: 062.308.609-37

0000388

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	41337226000160
Nome	SAMANTA IZABELA SAGGIN
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000039

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 072/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SAMANTA IZABELA SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.226/0001-60, com sede Rua Alagoas, 3040 - Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, neste ato representado por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos especializados na área de ginecologia; considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>			
020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	13,72	960
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	120
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	180
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 67.171,20</b>	

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de São João/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM 40214/PR**.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.10.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.10.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**8.10.6** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;



**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

## **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata



rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>72/2022</b>
	Número Processo: 102/2022 Data do Processo: 04/05/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**72/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 04/05/2022 10:50

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 102/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		5.597,60	67.171,20
<b>Total do Participante:</b>						67.171,20
<b>Total Geral:</b>						67.171,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de May de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.05 11:02:52 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 211/2022  
PROCESSO 102/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SAMANTA IZABELA SAGGIN, para realização de atendimentos em ginecologia, na sede do Município de São João.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 72/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Município de São João – fl. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 072/2022 – fl. 39/47
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consultante que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.





O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

Por fim, também consta que os serviços serão prestados em unidade do Município de São João, o que encontra respaldo no seguinte dispositivo do Edital em questão:

### **13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** *A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.*


**13.2.** *A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.*

**13.2.1.** *A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.*

### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 05 de maio de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 212/2022  
PROCESSO 102/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SAMANTA IZABELA SAGGIN, para realização de atendimentos em ginecologia, na sede do Município de São João.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 72/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Município de São João – fl. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 072/2022 – fl. 39/47
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



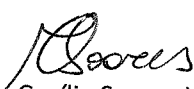


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 05 de maio de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

DECRETO Nº 065/2022

DATA: 05.05.2022
SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Âmbito deste Município e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de Honório Serpa toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Junho do ano de 2022, na Rua Eclíptico Dos Santos nº 541 em Honório Serpa - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para:
1. (s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Sede, Pavimentação de vias em CBUQ, 14.155,41 m², 300.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0(46)3245-1130. Honório Serpa - PR, 05 de Maio de 2022. Lucio Diego Guerra Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 004/2022
SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil;
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Março de 2022.

Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 005/2022
SÚMULA - Aprova o Plano de Ação do Município para o repasse Incentivo Emergência Socioassistencial ano 2022 - FEAS.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Emergência Socioassistencial - ano 2022 - FEAS. Conforme Deliberação nº 012/2022/CEAS/PR;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 006/2022
SÚMULA - Aprova a exclusão do Censo SIJAS 2021, do Centro de Convivência Arte de Encantar;

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Emergência Socioassistencial - ano 2022 - FEAS. Conforme Deliberação nº 012/2022/CEAS/PR;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 007/2022
SÚMULA - Aprova o Termo de Solicitação e Compromisso do recurso extraordinário do SIJAS, conforme portaria do Ministério da Cidade nº 751/2022;

Art. 1º - Aprovar o Termo de Solicitação e Compromisso do recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência ou calamidade pública nos Termos da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022. Segunda etapa: Repasse mediante solicitação do Município em 24.03.2022, em 12 parcelas de R\$ 16.333,00, totalizando o valor de R\$ 195.996,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis);

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 008/2022
SÚMULA - Aprova a exclusão do Censo SIJAS 2021, do Centro de Convivência Arte de Encantar;

Art. 1º - Aprovar o Termo de Solicitação e Compromisso do recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência ou calamidade pública nos Termos da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022. Segunda etapa: Repasse mediante solicitação do Município em 24.03.2022, em 12 parcelas de R\$ 16.333,00, totalizando o valor de R\$ 195.996,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis);

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 33/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 71/2022 - Pregão Eletrônico Nº 30/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 trator agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vívda - PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 208.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 082 DE 5 DE MAIO DE 2022
Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 083 DE 5 DE MAIO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o reajuste de valores e a exclusão de material de ostomia no credenciamento nº 001/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT), 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 72/2022, para a contratação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA. - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Cláusula Primeira - Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão no valor de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e dois centavos). Foi apresentado parecer técnico, identificando incompatibilidades com o projeto, onde a empresa não atendeu as especificações do projeto, com divergências no teor de betume e densidade.
Cláusula Segunda - Valor
Em razão das divergências, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com redução de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e dois centavos).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 30/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 42/2022, Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.ata.gov.br/cnoms/ata.
Data de Licitação: Dia 23 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluidos O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários Linha Alcool E Gasolina Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 1.242.751,50. Endereço: Material de Consumo e Serviços, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão das Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kumpul, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
Processo Licitatório Nº 33/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
Processo Licitatório Nº 33/2022 - HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 102/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	102/2022
b)	Nr. Licitação:	72/2022 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	05/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SAMANTA IZABELA SAGGIN				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	5.597,6000	R\$ 67.171,20
Total fornecedor:				R\$ 67.171,20
Total geral:				R\$ 67.171,20

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:DAF92990**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2022. Edição 2512  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
72/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 72/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários  
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 67.171,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/05/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:239B9B39**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/05/2022. Edição 2512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai					
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Pregão	Processos Administrativos	Chamamento Público					

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

05/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

04/05/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

28/04/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

28/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO


### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

28/04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ EM CAMPO GRANDE/MS DE 12 A 15 DE JULHO DE 2022.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 72/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 102/2022  
 b) Nr. Licitação: 72/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 05/05/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SAMANTA IZABELA SAGGIN</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	5.597,6000	R\$ 67.171,20
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 67.171,20
			<b>Total geral:</b>	R\$ 67.171,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:5540755  
 2949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 72/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 67.171,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 05/05/2022

PAULO

HORN:5540755294 digital por PAULO

9

Assinado de forma

HORN:55407552949

**PAULO HORN****Presidente**



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Nº 130/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA:** SAMANTA IZABELA SAGGIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.226/0001-60, com sede Rua Alagoas, 3040 - Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, neste ato representado por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 102/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 072/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1-286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de São João/Paraná, **em 08 (oito) períodos mensais.**

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM 40214/PR.**

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta





**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.5.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

**2.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de consulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.11.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos







usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.11.9.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.





- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

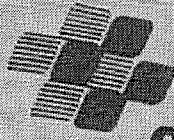
8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação





**CONIMS**

CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

prescrita e exames solicitados);

**8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

**8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente; respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a







**CONIMS**

CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.







#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2022.

PAULO HORN:554075529  
49

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953  
0384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953  
Dados: 2022.05.11 07:59:00 -0300'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53





**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>			
020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	13,72	960
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00	120
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00	180
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 67.171,20</b>	